



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art. 3º da LOM foi feita a publicação em
14.04.2025
das e sua administrativo no âmbito da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
João Pinto Maricato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.117, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominada o Ponto de Apoio de Atendimento à Saúde da Comunidade de São Vicente, neste Município, de **PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO À SAÚDE “JUSTINO MENEGARDO”**.

Art. 2º. O Executivo Municipal identificará o logradouro descerrando placa comemorativa alusiva ao evento.

Art. 3º. Os Recursos Necessários para Implementação desse Lei serão os consignados nas dotações especificadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 14 de Abril de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Acácio Menegardo Bortolotti.